



PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL 001.2019/CMDCA

**TORNA PÚBLICO RESULTADO AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO
SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE MEMBROS
SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE IPIRANGA
DO NORTE.**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ipiranga do Norte/MT através de Comissão Especial Organizadora, instituída pela Resolução 001/2019/CMDCA e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o resultado da Avaliação Psicológica realizada em 25 de fevereiro de 2019, no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, objetivando auxiliar na seleção de candidatos, do processo suplementar de escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar de Ipiranga do Norte, para mandato em 2019, mensurando, de forma objetiva e padronizada, características e habilidades psicológicas do candidato à função de Conselheiro Tutelar, de acordo com o perfil profissional do Conselheiro Tutelar. A avaliação psicológica permite cumprir o que determina o Art. 10, item VII - da Lei Municipal 221/2008 em consonância com a Lei Federal 8.069/1990. Esta avaliação foi efetuada através do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas, que favoreceram o prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto.

Nº INSC.	NOME DO(A) CANDIDATO (A)	CARGO	RESULTADO
6	ROSILENE BATISTA DOS SANTOS	Conselheiro Tutelar	APTO
7	MARI NEUZA GUEDES DOS SANTOS	Conselheiro Tutelar	APTO
2	ALDENIR GERALDA DE OLIVEIRA	Conselheiro Tutelar	APTO

Art. 2º Os candidatos que desejarem interpor recursos quanto ao resultado da Avaliação Psicológica poderão comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, com funcionamento no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Ipiranga do Norte/MT, localizada na Avenida Rio Branco, nº 1408, Centro, Ipiranga do Norte/MT, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação deste resultado, para agendar sessão de conhecimento das razões da não recomendação (entrevista devolutiva). Para que os interessados possam ter acesso aos instrumentos utilizados e que resultaram no motivo da contra indicação, faculta-se o direito de comparecimento do candidato acompanhado de psicólogo por ele contratado, com direito à defesa de seu representado.

Art. 3º O candidato poderá ou não contratar um psicólogo que o represente, sendo este, necessariamente, inscrito e ativo no CRP/MT, o qual deverá comparecer, juntamente com o candidato, à sessão de conhecimento das razões de não recomendação.

Art. 4º O recurso interposto deverá ser endereçado ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverá conter as seguintes especificações:

- a) deverá ser digitado ou datilografado;
- b) deverá conter o endereçamento ao presidente do CMDCA;
- c) o nome do candidato, endereço, o número de inscrição;
- d) fundamentação e argumentação lógica e consistente do recurso;



MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
Telefone: (66) 3588-1555
E-mail: social@ipirangadonorte.mt.gov.br
Av. Rio Branco, nº 1408 – Centro - CEP: 78.578-000

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019

- e)** data e assinatura do candidato ou de seu representante, que deverá ser legalmente constituído por meio de procuração.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Será publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br).

Ipiranga do Norte/MT, 28 de fevereiro de 2019.

Mariana Machado Brazil Barboza
Comissão Especial Organizadora do Processo Suplementar de Escolha de Conselheiros Tutelares